ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.633 de 04 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Professores, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2.005.

LÉO ALBERTO KLEIN, *Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de (3) três professores para desenvolver projetos da Secretaria de Educação, a fim de atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal.**
Professor	01	20 h
Professor	02	40 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2.005, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 de março de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal